



**LEI N.º 403/2011**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos da do Protocolo de Intenções Substitutivo, para a constituição do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**Lei**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar os termos do Protocolo de Intenções Substitutivo ao Protocolo de Intenções firmado em 15/06/2011 (Anexo I), adequando-o às condições de validade exigidas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, visando a regular constituição do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 392/2011, de 17 de Agosto de 2011, que ratificou a participação do Município de Bela Vista da Caroba, no Consórcio, com base no Protocolo de Intenções firmado em 15/06/2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**JOCELI TIAGO MENEZES**  
**Prefeito Municipal**